

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS** doravante denominado **IFMG**, Autarquia Federal, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº 294 de 03 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo “**MAIOR LANCE**”, para a **CONCESSÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS**, no ramo de **IMPRESSÃO E REPROGRAFIA**, em espaço físico pertencente ao IFMG – CAMPUS FORMIGA, que será regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujos envelopes contendo documentação e propostas de preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes condições:

**I - DA ABERTURA**

1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das Empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

1.1.1 LOCAL: IFMG CAMPUS FORMIGA.

ENDEREÇO: Rua Padre Alberico, 440, Bairro São Luiz – Formiga - MG

1.1.2 DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14/05/2019 (terça-feira) até às 08:30 horas, protocolizados no local de abertura do processo.

1.1.3 DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

14/05/2019 (terça-feira) às 09:00 horas;

**OBSERVAÇÃO:** No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos da não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida a abertura dos envelopes -“Propostas de Preços”.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.



- 1.3 Após o horário referido no sub item 1.1.2, a Comissão Permanente de Licitação do IFMG - **NÃO** receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários por esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 1.4 A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante na licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subseqüentes.

## **II - DO FUNDAMENTO:**

- 2.1 A presente licitação será realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 assim como na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 (SLTI-MPOG) e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG). Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria.

## **III - DO OBJETO**

- 3.1 O objeto desta Concorrência é a **concessão de área para fins comerciais**, no ramo de IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, em espaço físico pertencente ao IFMG – CAMPUS FORMIGA, na cidade de Formiga/MG, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.
- 3.2. A concessão de uso será onerosa, com o preço mínimo mensal estipulado em **R\$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos)**, que deverá ser ajustado anualmente pelo IGPM/FGV e na falta deste, pelo INPC(IBGE), ou, outro índice substitutivo.
- 3.4 O objeto inclui o fornecimento de no mínimo:
  - I. Serviços de impressão e reprografia em preto e branco no formato A4;
  - II. Encadernação;
- 3.5 **É facultado o oferecimento de outros serviços de impressão e reprografia, bem como a venda de artigos básicos de papeleria, limitados a materiais de escritório, materiais usados em salas de aulas, e materiais didático-pedagógicos de laboratório.**

## **IV - DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N ° 01)**

- 4.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação do IFMG dará início à fase de abertura do processo de licitação, procedendo-se ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo do



lado externo o número da Tomada de Preços e o número do CNPJ da Empresa participante, com os seguintes dizeres:

**(ENVELOPE Nº 01)**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº:**

#### **4.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:**

##### **4.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:**

- 4.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente inscrito, em se tratando de sociedades empresárias e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
- 4.2.1.3** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.2.1.4** Certidão de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício; e

##### **4.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:**

- 4.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.2.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - 4.2.2.4.1** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove sua regularidade; e,
  - 4.2.2.4.2** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente, que comprove sua regularidade.



#### **4.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.2.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.2.3.2** **A licitante microempresa/empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá apresentar em substituição à documentação solicitada no item 4.2.3.1, Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) ou documento contábil gerado pelo SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) registrado na Junta Comercial.**
- 4.2.3.3** **O licitante Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEDI).**
- 4.2.3.4** O licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 4.2.3.5** As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da proposta, sob pena de inabilitação, conforme Art 44 da Instrução Normativa N° 02, de 11/10/2010 e suas alterações posteriores, e Art 31 parágrafos 2° e 3° da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores.
- 4.2.3.6** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.
- 4.2.3.7** O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.
- 4.2.3.8** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei n° 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa



física ou jurídica, nos últimos cinco anos, contados da publicação do Edital.

- 4.2.4 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3..**

**ESTANDO TODAS AS LICITANTES OBRIGADAS, ainda, à apresentação dos seguintes documentos no Envelope nº 1:**

- a) **Declaração, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93**, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b) **Declaração que não emprega menor**, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital; e
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, de acordo com a determinação da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) **Declaração de Conhecimento de todas as informações**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;
- e) **Certidão da Administração Pública Federal**, disponível no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº 12.440/2011.

**4.3** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em sua forma original, por cópias autenticadas, ou, por cópias simples, que serão autenticadas por servidor do IFMG.

**4.4 Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá o mesmo apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do IFMG. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.**

**4.5** Poderão participar desta Licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.6** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**4.7** Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

**4.8** Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social,



comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante. O instrumento de credenciamento deverá seguir o seguinte modelo:

<b>CRENCIAMENTO</b>	
Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à <b>CONCORRÊNCIA N° 01/2019</b> , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.	
Local e data	Assinatura do representante Legal da empresa
OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.	

**4.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.7.1** **O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar uma declaração, para efeito de comprovação dos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

**4.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará renúncia ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante.

**4.9** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com nº CNPJ e endereço respectivo:

**4.9.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**4.9.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**4.9.3** não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.



- 4.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## V - DA PROPOSTA: (ENVELOPE Nº 02)

- 5.1 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, contendo do lado externo o número da Concorrência, nome da empresa e o número de seu CNPJ, com os seguintes dizeres:

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº:**

- 5.2 Deverá conter no envelope os seguintes documentos:

- 5.3 **Planilha de Composição do Lance impressa em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;**
- 5.4 **Proposta de Preços conforme modelo do Anexo III deste Edital**, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, consignar preço em moeda corrente nacional, declarar o prazo de validade da mesma, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias
- 5.5 Uma vez aberta a proposta, não será admitido pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, incluindo-se alegações de erro de datilografia, digitação ou inversão de preços atribuídos aos itens cotados.

## VI - DO JULGAMENTO

- 6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:

- a) Fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº. 01 - "Documentação p/ Habilitação" de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;
- b) Fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos nos envelopes "Proposta Comercial" das habilitadas.

- 6.2. O julgamento será baseado no critério do “**Maior Lance Ofertado**” para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.3. Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta a oferta de maior lance.
- 6.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do IFMG poderá solicitar parecer técnico, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhos a ela, para orientar-se na sua decisão.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e seus Anexos serviço licitado.



b) apresentarem as propostas comerciais com valores inferiores ao estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.

- 6.6. As empresas licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o “**Maior Lance Ofertado**”, conforme indicado neste Edital e Anexos.
- 6.7. Verificada igualdade de preços entre duas ou mais empresas licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.
- 6.8. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## **VII - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG até às 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, exclusivamente, através do Correio Eletrônico [cpl3r@ifmg.edu.br](mailto:cpl3r@ifmg.edu.br).

## **VIII - DOS RECURSOS**

- 8.1 Caberão recursos, por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação,
  - d) Rescisão do Contrato;
  - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas ou multa;

**Obs: Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente na sala da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO IFMG, sito à Rua Padre Alberico, 440, Bairro São Luís, em Formiga – MG, CEP 35570-00, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fax-símile, correio eletrônico ou outro meio similar.**

- 8.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



- 8.3** A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do processo.
- 8.4** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **IX - DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1** Será firmado um contrato para a concessão de uso do bem imóvel, para fins comerciais, visando a instalação de Impressão/Reprografia em área própria do IFMG – CAMPUS FORMIGA, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2** Farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3** O contrato somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente do IFMG, e publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", às expensas do Contratante, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.4** A contratação com a empresa vencedora far-se-á por "TERMO DE CONTRATO", com base no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e fundamentado na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.5** A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.6** O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.
- 9.7** O Contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.8** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.
- 9.9** A Concessionária se responsabilizará pela regularização fiscal do empreendimento da Impressão/Reprografia e responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais. Deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro e situação fiscal da empresa, junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no prazo máximo de 30 dias após efetivação do Contrato.

## **X - DO PREÇO**

- 10.1** O valor da concessão de uso será executado pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo-se todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## **XI - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**



- 11.1** Ao termino da vigência contratual de 12(doze) meses e havendo prorrogação do Contrato, o valor mensal contratado será reajustado e corrigido anualmente de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC(IBGE), ou, outro índice substitutivo.
- 11.2** O valor mensal contratado poderá ser reajustado anualmente, sempre que houver prorrogação contratual, nas mesmas condições especificadas no subitem anterior.

## **XII - DO PAGAMENTO**

- 12.1** A Concessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente à concessão de uso, através de Conta Única da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao uso. As guias de recolhimento serão fornecidas e instruídas pelo IFMG – CAMPUS FORMIGA.

## **XIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 13.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração.
- 13.2** A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.
- 13.3** O prazo máximo estipulado para início das atividades é de 15(quinze) dias após a assinatura do Contrato.

## **XIV - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

- 14.1** O valor mínimo mensal estabelecido para a **concessão de uso** é de R\$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos), a ser pago pela CONTRATADA através de GRU ao Campus, o qual deverá ser ajustado anualmente pelo IGPM/FGV e na falta deste pelo INPC(IBGE), ou, outro índice substitutivo.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 15.1.5 cometer fraude fiscal.



**15.2** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

15.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

15.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

**15.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.3.2 Multa de:

15.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.3.3.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3.3.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O IFMG poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**16.2** É vedada a participação de qualquer licitante que possua vínculo familiar com agente público que preste serviço ou exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFMG.



- 16.3** Demais esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG no endereço e telefones contidos no preâmbulo do presente Edital e, ainda, no Sítio do IFMG: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

## **XVII - DOS ANEXOS**

- 17.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LANCE
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX	CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG

## **XVIII - DO FORO**

- 18.1** As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formiga, 26 de fevereiro de 2019.

---

Gisele Adriana da Silva Castro  
Pregoeira



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
Campus Formiga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fone:(37)3322-8435

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**

**ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LANCE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA R\$</b>
Concessão onerosa de área para fins comerciais, para empresa especializada <b>no ramo de IMPRESSÃO E REPROGRAFIA</b> , em espaço físico pertencente ao IFMG CAMPUS FORMIGA, na cidade de FORMIGA-MG, conforme condições e exigências impostas no Memorial Descritivo.	R\$ 87,06



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**

**ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Total Estimado</b>	<b>Valor Unitário mensal R\$</b>
1	Concessão onerosa de área para fins de exploração no ramo de serviços de impressão e reprografia, de espaço público pertencente ao IFMG - Campus Formiga, por um período 12 meses.	1	1	R\$ 87,06

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Memorial Descritivo tem como objeto a concessão de uso remunerado de espaço físico do IFMG - CAMPUS FORMIGA, para exploração de serviços de Impressão e Reprografia, encadernação e venda de itens de papelaria, com a finalidade de servir aos alunos da instituição com os serviços acima descritos, por período de doze meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A realização da concessão justifica-se por se tratar de prestação de serviço de necessidade contínua, imprescindível ao bom desenvolvimento das atividades do IFMG - CAMPUS FORMIGA, impossível de ser executado satisfatoriamente pela própria Instituição, consideradas as dificuldades relativas a recursos técnicos, humanos e localização do Campus, já que o IFMG - CAMPUS FORMIGA está afastado do centro comercial da cidade.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. A concessão, objeto deste Memorial Descritivo, tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974 e Art. 13 do Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

**4. CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO FÍSICO**

- 4.1. O espaço físico destinado à concessão de uso, para exploração dos serviços de Impressão e Reprografia, localiza-se no **IFMG - CAMPUS FORMIGA, na Rua Padre Alberico, 440, Bairro São Luiz, Formiga (MG) - CEP: 35570-000**, compreendendo uma sala ao lado do setor de Extensão, com as dimensões 3,00 m comprimento x 2,00 m largura, totalizando uma área de 6,00 m<sup>2</sup>.



## 5. ESTIMATIVA DE USO

- 5.1. Atualmente o IFMG - CAMPUS FORMIGA conta com aproximadamente 1.000 alunos, 118 servidores e 20 terceirizados que podem utilizar o serviço, assim como o público externo no entorno do Campus.

## 6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. O Xerox deverá funcionar de segunda à sexta-feira nos seguintes horários:

**09h00min às 11h00min e de 15h00min às 21h00min;**

**Nos sábados letivos quando necessário e durante o período de matrícula dos alunos ingressantes poderá ser solicitado o funcionamento em horários pré-estabelecidos previamente entre o IFMG – Campus Formiga e a empresa vencedora;**

**Nos períodos de férias letivas, que serão determinados pelo Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho Acadêmico do Campus e outras situações como recessos escolares e paralisações, a empresa vencedora não necessitará manter o funcionamento;**

**HAVENDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA ADAPTAÇÃO NA GRADE CURRICULAR, AS PARTES PODERÃO AJUSTAR NOVOS HORÁRIOS, DESDE QUE NÃO ALTERE O OBJETO INICIAL DO EDITAL E CONTRATO.**

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer qualquer outro serviço relacionado com a atividade fim, desde que seja comunicado previamente ao IFMG - CAMPUS FORMIGA.
- 7.2. O IFMG - CAMPUS FORMIGA poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.
- 7.3. A CONCESSIONÁRIA deve utilizar as instalações concedidas pelo IFMG - CAMPUS FORMIGA exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.
- 7.4. O Xerox se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta ao desempenho das atividades previstas no contrato de concessão onerosa de uso, sendo que qualquer outra atividade deverá ser autorizada pelo IFMG - CAMPUS FORMIGA.
- 7.5. Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA em relação ao serviço de fotocópias (Xerox), encadernação e itens de papelaria, não poderão ultrapassar os preços médios praticados no mercado.
- 7.6. Se houver interesse da CONCESSIONÁRIA, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se o IFMG - CAMPUS FORMIGA de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.
- 7.7. Todos os funcionários deverão ser credenciados junto ao IFMG - CAMPUS FORMIGA, o qual só permitirá a entrada de funcionários devidamente credenciados.



- 7.8. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental. Não será permitido acesso de sites ou aplicativos que não estejam ligados ao objeto dessa concessão, nem mesmo uso de dispositivos de som e áudio que venham a perturbar o ambiente educacional local.
- 7.9. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando-se a legislação trabalhista.
- 7.10. Ficará sob responsabilidade da concessionária o controle do acesso dos usuários.
- 7.11. A concessionária deverá colocar a disposição da comunidade acadêmica no mínimo:
  - 7.11.1. Serviço de impressão e reprografia em preto e branco no formato A4;
  - 7.11.2. Serviço de encadernação;

**É facultado o oferecimento de outros serviços de impressão e reprografia e a venda de artigos básicos de papelaria, limitados a materiais de escritório, materiais usados em salas de aulas, e materiais didático-pedagógicos de laboratório.**

## **8. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA**

- 8.1. A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e deverá ser diária.
- 8.2. O lixo proveniente da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos e retirado do IFMG - CAMPUS FORMIGA pela CONCESSIONÁRIA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 9.1. Observar e seguir as normas de disciplina e de segurança do IFMG - CAMPUS FORMIGA, através de seus empregados que venham a ocupar as dependências do espaço concedido.
- 9.2. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do IFMG - CAMPUS FORMIGA, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.
- 9.3. Providenciar, sem qualquer ônus para o IFMG - CAMPUS FORMIGA, o registro da firma na junta comercial, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- 9.4. Manter o espaço físico em funcionamento, nos dias e horários estabelecidos, diligenciando para que não falte atendimento aos usuários.
- 9.5. Providenciar a compra e reposição de materiais necessários à execução dos serviços.



- 9.6. Promover a evacuação do lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo IFMG - CAMPUS FORMIGA.
- 9.7. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo IFMG - CAMPUS FORMIGA.
- 9.8. Devolver o espaço físico, no término do contrato, da forma que recebera.
- 9.9. A responsabilidade pelo bom funcionamento do espaço, assim como pela conservação e limpeza das dependências.
- 9.10. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por todos os atos ou omissões que venham a praticar seus empregados, durante a execução do contrato.
- 9.11. Todos os tributos, encargos, multas e penalidades, são da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e se por força de interpretação divergente tributária ou judicial, o IFMG - CAMPUS FORMIGA, for compelido a pagar quaisquer destes encargos, fará automaticamente o acréscimo do seu valor nas faturas da CONCESSIONÁRIA.
- 9.12. Facilitar, amplamente, a fiscalização e supervisão permanente do IFMG - CAMPUS FORMIGA, na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações pactuadas.
- 9.13. Afastar qualquer funcionário a seu serviço que, a exclusivo juízo do IFMG – CAMPUS FORMIGA não mantenha conduta compatível com a natureza da instituição, substituindo-o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14. Manter na prestação dos serviços o quantitativo de empregados necessários à adequada execução dos trabalhos.
- 9.15. Proceder às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.
- 9.16. Não executar modificações nas instalações sem prévia autorização do IFMG – CAMPUS FORMIGA.
  - 9.16.1. As modificações, depois de autorizadas, serão custeadas inteiramente pela concessionária.
- 9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.18. A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela qualidade do serviço prestado.
- 9.19. Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA em relação à prestação dos serviços deverão estar de acordo com os preços médios praticados no mercado.
- 9.20. Em nenhuma hipótese poderá ser transferido a terceiros a concessão do espaço físico do IFMG - CAMPUS FORMIGA.
- 9.21. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a responder com responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços de operação e manutenção do Xerox, tais como: salários do pessoal, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade objeto desta licitação.



- 9.22. A guarda e segurança dos equipamentos são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não cabendo ao IFMG - CAMPUS FORMIGA qualquer ressarcimento por furto ou danos.
- 9.23. Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

## **10. OBRIGAÇÕES DO IFMG - CAMPUS FORMIGA**

- 10.1. O IFMG - CAMPUS FORMIGA obriga-se a fornecer a infraestrutura física e energia elétrica para a exploração dos Serviços de Impressão e Reprografia, conforme metragem do item 4 deste Memorial Descritivo.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação será feita por parte do fiscal de contrato especialmente designado para essa função, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) ou perito(s) para tal contratado(s), igualmente designado(s).
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o IFMG - CAMPUS FORMIGA.
- 11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manifestar-se formalmente, por meio de relatórios e documentos, sempre que demandada pela fiscalização.
- 11.5. Poderão ocorrer ajustes e/ou modificações posteriores, no contrato, desde que no interesse do serviço, para atendimento às normas, requisitos legais e necessidades especiais não previstas, acordadas entre as partes e por meio de termos aditivos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Não serão cedidos pelo IFMG - CAMPUS FORMIGA à CONCESSIONÁRIA nenhum móvel, equipamento, utensílio ou máquina.
- 12.2. O IFMG - CAMPUS FORMIGA não se responsabilizará pela execução do serviço de impressão e reprografia, da CONCESSIONÁRIA, ficando a mesma responsável pela prestação do serviço.
- 12.3. Não será obrigatória a abertura do Xerox, nos períodos de férias, (os períodos de férias serão definidos pelo calendário acadêmico) nos finais de semana e feriados, salvo quando solicitado pela Direção do IFMG - CAMPUS FORMIGA, com



- no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, inclusive fora do horário normal de funcionamento.
- 12.4. Não será permitido que o serviço de fotocópias, seja interrompido, salvo motivo de força maior.
- 12.5. O espaço para o funcionamento do Xerox será supervisionado pelo fiscal de contrato especialmente designado para essa função, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) ou perito(s) para tal contratado(s), igualmente designado(s).
- 12.6. É proibida a venda de bebidas alcoólicas e de cigarros.
- 12.7. O **valor mensal** para a concessão de uso do espaço físico destinado à exploração do Xerox será de R\$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos) **pelo período de doze meses**.
- 12.8. A mensalidade deverá ser paga através de GRU todo 5º dia útil de cada mês.
- 12.9. O valor da concessão de uso com prazo de vigência igual ou superior a doze meses poderá sofrer reajuste, podendo essa porcentagem ser reajustada através de nova cotação de mercado e/ou mediante a aplicação do IGP-M ou IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 12.10. De acordo com os interesses do IFMG - CAMPUS FORMIGA, a concessão de espaço físico poderá ser prorrogada mediante aditivo contratual, de acordo com o art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, observando o limite de até 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para o IFMG.
- 12.11.** O espaço cedido destina-se a exploração, exclusivamente, de serviços de impressão e reprografia, encadernação e itens de papeleria, tais como canetas, cadernos e outros.
- 12.12. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 12.12.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 12.12.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 12.12.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IFMG;
- a) Que estejam impedidas de licitar e de contratar, com qualquer órgão ou entidade pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, quando a penalidade de suspensão tiver por base o Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- b) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 12.12.4. Que tenham sido declaradas inidôneas par licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.12.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



12.12.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

12.12.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. A VISITA TÉCNICA é facultativa, podendo ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura das propostas, devendo ser agendada no telefone (37) 3322-8435, no IFMG - CAMPUS FORMIGA, situado à Rua Padre Alberico, 440, Bairro São Luiz, FORMIGA- CEP: 35570-000.

12.14.1. A empresa licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital e seus Anexos, bem como, do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas. Não será aceito ofertas de lances empatando (iguais) entre as empresas licitantes.

12.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

*Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.*

**CARTA PROPOSTA**

Local, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**  
**Concorrência n 01/2019**

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos da Concorrência n.º 01/2019, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus Anexos e inteiramos de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico e condições para a execução do Contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

a) Valor mensal proposto para o aluguel: R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso \_\_\_\_\_);  
(mínimo mensal estipulado R\$87,06)

b) Prazo máximo estipulado para início das atividades: \_\_\_\_\_ dias,  
(máximo 15 dias após assinatura do Contrato)

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Representante Legal:

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME E ENDEREÇO EMPRESA  
CNPJ N.º



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
Campus Formiga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
*Fone:(37)3322-8435*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(a) \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do Declarante**

CPF nº: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
Campus Formiga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fone:(37)3322-8435

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**  
**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
data

.....  
(representante legal)



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto do Edital Concorrência 01/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência 01/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência 01/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 01/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Formiga antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
Campus Formiga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fone:(37)3322-8435

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES**

Declaro que no atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 01/2019.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
Identidade

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**  
**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_\_/\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS FORMIGA E EMPRESA**

---

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0004-15, com Sede à Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG CAMPUS FORMIGA**, neste ato representado por seu Diretor Geral Washington Santos da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.188.866, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 962.190.336-04, residente e domiciliado à Rua Marciano Monserrat, nº 36 A, Bairro Quinzinho, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.570-000, nomeado pela Portaria 1.332 de 22 de setembro de 2015, publicado no Dou de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a concessão de área para fins comerciais, no ramo de **IMPRESSÃO E REPROGRAFIA**, em espaço físico pertencente ao **IFMG – CAMPUS FORMIGA**, na cidade de Formiga/MG, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Espaço físico correspondente a área total de 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados), pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Formiga,



situado na Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, na cidade de Formiga - Minas Gerais.

1.4 Objeto da Contratação:

Item	Descrição detalhada	Unid	Quant. Total Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Concessão de área para fins comerciais, para empresa especializada no ramo de Impressão e Reprografia, em espaço físico pertencente ao IFMG Campus Formiga, na cidade de Formiga-MG, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.	SRV	1		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de publicação no Diário Oficial da União e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo uso do espaço físico do IFMG – Campus Formiga, a CONCESSIONÁRIA pagará ao IFMG o valor mensal de R\$ 87,06 (Oitenta e sete reais e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Concessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente ao encargo, conforme estipulado na Cláusula terceira, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do uso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).



4.2. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Administrativo Financeiro do IFMG.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

5.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

5.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

5.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

5.4. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

5.5. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.



5.6. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Memorial Descritivo, anexo do Edital.
- 6.2. O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 6.3. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Memorial Descritivo, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Memorial Descritivo, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA– RESCISÃO**

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Memorial Descritivo, anexo do Edital.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Formiga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Washington Santos da Silva  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Minas - Gerais Campus Formiga  
**CONTRATANTE**

Inserir nome do Sócio Responsável  
Inserir Razão social da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23211.000008/2019-12**  
**ANEXO IX**

**TERMO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE**  
**INFORMAÇÕES - SEI-IFMG**

<b>Nome completo e sem abreviaturas:</b>	
<b>Registro Geral (Identidade):</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Telefone Comercial Fixo com DDD:</b>
<b>Telefone Celular com DDD:</b>	<b>Telefone Residencial Fixo com DDD:</b>
<b>Endereço Comercial;</b>	
<b>Endereço Residencial</b>	
<b>Endereço eletrônico Institucional (e-mail):</b>	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;
- III. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;



- IV. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para qualquer tipo de conferência;
- VI. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VIII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-IFMG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- IX. A **consulta periódica ao SEI-IFMG** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- X. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- XI. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja aprovado, o usuário deve apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital ou assinatura conforme documento de Identificação apresentado), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Endereço Residencial dos últimos 90 dias
- Comprovante de Endereço Comercial dos últimos 90 dias;
- Registro Geral (Identidade)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
Campus Formiga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fone:(37)3322-8435

- CPF;
- Contrato Social;
- Última alteração contratual;
- Procuração com poderes legais de representação registrada em cartório (caso haja).

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Nome Legível  
Assinatura conforme documento com foto Apresentado e Carimbo  
Ou Assinatura com certificado Digital